



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Item

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de maio de 2018 com início às 09:00hs.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo *Menor preço - Por Item*, objetivando a *aquisição de medicamentos e material hospitalar para manutenção das atividades do PADU para o atendimento de usuários do SUS*, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **30/05/2018** com início às **9 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 134/2016 de 19 de abril de 2016.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a *aquisição de medicamentos e material hospitalar para manutenção das atividades do PADU para o atendimento de usuários do SUS*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações descritas no **ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA** deste edital.

Observação:

- Os produtos deverão ser entregue todos de uma vez no PADU de Victor Graeff, em horário de expediente, manhã 7:30h às 11h e à tarde 13h 30min às 16:30h, na Avenida Cochinho, nº 920.
- **Devem conter a validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Não serão aceitos itens com a validade inferior.**
- Todos os produtos deverão ser de excelente qualidade, caso contrário o fornecedor será obrigado a fazer a troca do produto.
- O Município de Victor Graeff reserva-se o direito de adquirir apenas parte do material ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

3 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 02 – “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Atenção: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de **HABILITAÇÃO**.

4.1. A licitante deverá apresentar-se para **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, **até as 08h15min (oito horas e quinze minutos) do dia 30 maio de 2018**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.1.1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

4.2.2. Se **representada por procurador**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.3. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

4.7. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

4.8. O não atendimento ao solicitado no item 4.7 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.9. As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 8.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.12. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo IV)**, dando ciência de que



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

6.2. A proposta que, **sugere-se que sejam datilografada/digitada**, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada, em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, identificada com a razão social da licitante;

a) A proposta deverá conter a marca, o fabricante, a validade e o preço do item, expresso em moeda corrente nacional (real) e poderão ter até 02 (duas) casas depois da vírgula, onde estejam incluídos todos os encargos pertinentes ao objeto licitado;

b) Prazo de validade dos medicamentos e materiais hospitalares maior que 01(um) ano a partir da data de entrega.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a (60) sessenta dias em caso de omissão considerar-se-á (60) sessenta dias.

6.3. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.

6.4. **O Setor de Licitações do Município disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública.**

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **05 (cinco) minutos** para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com empate.

7.7.1. A **diferença entre cada lance** não poderá ser **inferior a R\$ 0,02 (dois centavos)**.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

7.9.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.14. **Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.7 ou 4.9 deste edital.

7.17. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.18. **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.7 ou 4.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.20. O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.23. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

8.1.1.1. Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (matriz e ou filial).

8.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);

8.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.7. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

8.1.8. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

8.1.9. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação.

8.1.10. Declaração de Inidoneidade, (**Anexo III**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

8.1.11. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.2. **Deverá ser enviado no prazo de dois dias úteis, após o julgamento das propostas, dos itens que cada empresa ganhou na TABELA 02 no presente processo licitatório a documentação a seguir:**

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

b) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

c) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.2.2. Os documentos constantes das letras "a", "b" e "c" do item 8.2. referem-se a uma exigência da Portaria nº. 3.716 de 08 de Outubro de 1998.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

8.3. Deverá ser enviado no prazo de dois dias úteis, após o julgamento das propostas, dos itens que cada empresa ganhou no presente processo licitatório o Registro ou Cadastramento na ANVISA dos itens da TABELA 01 ofertados pela licitante, conforme o caso, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, Portaria Interministerial MS/GM n.º 692, de 2009, IN ANVISA n.º 02, de 2011.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7 ou 4.9 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.3 a 8.1.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

11 – DA ENTREGA

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração comunicará a imediatamente a empresa vencedora para efetuar a entrega **de todos** os itens que ganhou no Pregão Presencial nº. 14/2018, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação e solicitação de entrega pelo Município.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não efetuar a entrega dos itens, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor dos itens ganhos na licitação e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Não será aceito na entrega, medicamentos e materiais hospitalares de marca/características diferente daquela constante na proposta vencedora.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à vista, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos medicamentos, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

12.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

12.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente Edital.

14.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente Edital, a ser exercida pelo *CONTRATANTE*, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00124.2.054

ATIVIDADE: 2054 – Manutenção do Plano Integrado de Saúde Pública

RÚBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5888)

16 – DAS PENALIDADES

16.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A *entrega em desacordo* com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3. O *atraso* que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Victor Graeff, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segundas as sextas feiras, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Licitações, ou pelo fones (054) 3338 - 1244 ou 1273.

17.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.4. Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.5. A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho.

e) Anexo V - Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

f) Anexo VI – Modelo de proposta



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

17.8.

O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.victorgraeff.rs.gov.br, ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 11 de maio de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

ADRIANA AZEVEDO

Pregoeira

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321

Procurador Geral



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

Menor Preço Global

1. OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de medicamentos e material hospitalar para manutenção das atividades do PADU para o atendimento de usuários do SUS.

2. JUSTIFICATIVA

Tem como justificativa o atendimento às demandas do Pronto Atendimento de Urgência. A manutenção de licitação vigente é benéfica a fim de evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão do atendimento por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TABELA 01 – MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VI. Unit. R\$	Valor Total R\$
01	600	AMP.	ÁGUA DESTILADA 10ML	R\$ 0,23	R\$ 138,00
02	100	FR.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	R\$ 3,10	R\$ 310,00
03	500	UNID.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	R\$ 0,10	R\$ 50,00
04	200	UNID.	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	R\$ 0,10	R\$ 20,00
05	96	LT.	ÁLCOOL 70%	R\$ 6,20	R\$ 595,20
06	150	UNID.	ANGIOCATH BD NÚMERO 22	R\$ 1,60	R\$ 240,00
07	400	UNID.	ANGIOCATH BD NÚMERO 24	R\$ 1,60	R\$ 640,00
08	450	UNID.	ATADURA CREPE 10CM	R\$ 1,50	R\$ 675,00
09	450	UNID.	ATADURA CREPE 15CM	R\$ 1,60	R\$ 720,00
10	15	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	R\$ 15,00	R\$ 225,00
11	20	PCTE.	CAMPO OPERATORIO 45X50CM COM 50 UNIDADES	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
12	150	PCTE.	COMPRESSA DE GASE 10X10 13 FIOS COM 500 UNIDADES	R\$ 65,10	R\$ 9.765,00
13	5	UNID.	ESPARADRAPO 10X4,5M	R\$ 6,80	R\$ 34,00
14	1500	UNID.	EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO TNT 30X30CM	R\$ 0,31	R\$ 465,00
15	1000	UNID.	EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO TNT 40X40CM	R\$ 0,56	R\$ 560,00
16	200	UNID.	EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO TNT 80X80CM	R\$ 1,80	R\$ 360,00
17	400	UNID.	EQUIPO EXTENSOR 2 VIAS	R\$ 1,77	R\$ 708,00
18	400	UNID.	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ LATERAL	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

19	2	CX.	FIO MONONYLON 4-0 C/AG 2,0CM	R\$ 54,00	R\$ 108,00
20	96	UNID.	FITA MICROPORE 1,25CMX10M	R\$ 3,10	R\$ 297,60
21	360	UNID.	FITA MICROPORE 2,5X10M	R\$ 4,60	R\$ 1.656,00
22	180	UNID.	FITA MICROPORE 5,0X10M	R\$ 10,15	R\$ 1.827,00
23	20	CX.	FITAS PARA HGT PARA APARELHO ON CALL PLUS COM 50 UNIDADES CADA	R\$ 45,60	R\$ 912,00
24	40	FR.	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	R\$ 1,40	R\$ 56,00
25	2	CX.	LAMINA PARA BISTURI NÚMERO 11	R\$ 36,60	R\$ 73,20
26	500	UNID.	LANCETAS DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL	R\$ 0,80	R\$ 400,00
27	70	UNID.	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 25,60	R\$ 1.792,00
28	24	UNID.	PAPEL LENÇOL ROLO 70CMX50M	R\$ 19,00	R\$ 456,00
29	100	UNID.	SCALP NÚMERO 23	R\$ 0,85	R\$ 85,00
30	300	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL 3,0ML SEM AGULHA	R\$ 0,45	R\$ 135,00
31	400	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL 5,0ML SEM AGULHA	R\$ 0,45	R\$ 180,00
32	500	FR.	SORO FISIOLÓGICO 100ML	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
33	50	FR.	SORO FISIOLÓGICO 250ML	R\$ 3,10	R\$ 155,00
34	200	FR.	SORO FISIOLÓGICO 500ML	R\$ 4,10	R\$ 820,00
35	30	FR.	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	R\$ 6,50	R\$ 195,00
36	64	FR.	SORO GLICOFIOSIOLÓGICO 500ML	R\$ 4,10	R\$ 262,40
37	30	FR.	SORO GLICOFIOSIOLÓGICO 1000ML	R\$ 6,50	R\$ 195,00
38	45	FR.	SORO GLICOSE 5% 500ML	R\$ 4,20	R\$ 189,00
39	100	FR.	SORO GLICOSE 5% 1000ML	R\$ 6,90	R\$ 690,00
40	5	FR.	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML	R\$ 12,00	R\$ 60,00
41	1	CX.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML COM 200 UNIDADES CADA	R\$ 0,32	R\$ 64,00
42	10	UNID.	FITA MARCADORA PARA AUTOCLAVE	R\$ 4,89	R\$ 48,90
43	100	UNID.	CATETER TIPO ÓCULOS 12FR	R\$ 0,99	R\$ 99,00
44	5	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA EM SILICONE COM MANDRIL DE AÇO NÚMERO 12	R\$ 30,00	R\$ 150,00
45	5	UNID.	XYLESTESIN 2% COM VASO 20ML	R\$ 12,00	R\$ 60,00
46	50	UNID.	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	R\$ 9,80	R\$ 490,00
47	100	AMP.	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	R\$ 0,35	R\$ 70,00
48	100	UNID.	LUVA CIRÚRGIA ESTERIL NÚMERO 7,5	R\$ 1,96	R\$ 98,00
49	3	CX.	COTONETES, COM 75 UNIDADES	R\$ 1,75	R\$ 10,50
50	1	CX.	SORO RINGER COM LACTATO 500ML COM 25 UNIDADES	R\$ 3,48	R\$ 87,00
51	1	CX.	SORO RINGER COM LACTATO 1000ML COM 25 UNIDADES	R\$ 6,20	R\$ 99,20



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

52	4	CX.	CURATIVOS RESPIRÁVEIS PARA FERIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 16 UNIDADES	R\$ 6,25	R\$ 25,00
53	3	CX.	CURATIVOS RESPIRÁVEIS PARA FERIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 40 UNIDADES	R\$ 10,40	R\$ 31,20
54	10	UNID.	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500GR	R\$ 11,33	R\$ 113,30
55	30	UNID.	ÓLEO PARA CURATIVO A BASE DE AGE E TCM 200ML	R\$ 4,60	R\$ 138,00

TABELA 02 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VI. Unit. R\$	Valor Total R\$
	200	AMP.	AMINOFILINA	R\$ 1,80	R\$ 360,00
	200	AMP.	ANESTÉSICO CARPULE 1,8 ML C/ VASO	R\$ 1,35	R\$ 270,00
	200	AMP.	ANESTÉSICO CARPULE 1,8 ML S/ VASO	R\$ 1,35	R\$ 270,00
	200	AMP.	BUTILB. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500 MG	R\$ 2,20	R\$ 440,00
	150	AMP.	CETOPROFENO 50 MG/ML IM	R\$ 2,10	R\$ 315,00
	150	AMP.	CETOPROFENO 100MF EV	R\$ 5,10	R\$ 765,00
	200	AMP.	CEFTRIAXONA 1,0 GR EV/IM	R\$ 2,30	R\$ 460,00
	100	AMP.	CEFALOTINA 1,0 GR EV	R\$ 3,25	R\$ 325,00
	200	AMP.	COMPLEXO B 2,0 ML IM/EV	R\$ 0,90	R\$ 180,00
	150	AMP.	DEXAMETASONA 2,0 MG/ML IM/EV	R\$ 0,70	R\$ 105,00
	200	AMP.	DEXAMETASONA 4,0 MG/ML IM/EV	R\$ 1,06	R\$ 212,00
	300	AMP.	DICLOFENACO 75 MG IM	R\$ 1,06	R\$ 318,00
	200	AMP.	DIPIRONA 500 MG/ML IM/EV	R\$ 0,93	R\$ 186,00
	50	AMP.	PETIDINA 50 MG/ML	R\$ 1,95	R\$ 97,50
	100	AMP.	DRAMIN B6 DL 10 ML EV	R\$ 5,80	R\$ 580,00
	100	AMP.	FRUTOSE 10 ML EV	R\$ 6,20	R\$ 620,00
	50	AMP.	FUROSEMIDA 10 MG/ML IM/EV	R\$ 0,33	R\$ 16,50
	100	AMP.	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML	R\$ 0,80	R\$ 80,00
	100	AMP.	HIDROCORTISONA 500 MG/EV	R\$ 9,10	R\$ 910,00
	400	AMP.	METOCLOPRAMIDA 2,0 ML IM/EV	R\$ 0,82	R\$ 328,00
	200	AMP.	OMEPRAZOL 40 MG EV	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
	20	AMP.	CLORID. DE DOPAMINA 5MG/ML	R\$ 1,28	R\$ 25,60
	20	AMP.	FITOMENADIONA 10 MG/ML	R\$ 1,08	R\$ 36,00
	4	AMP.	ADENOSINA 3 MG/ML	R\$ 22,01	R\$ 88,04
	20	AMP.	CLORID. DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	R\$ 4,44	R\$ 88,80
	50	AMP.	FENTANIL 50 MG/ML	R\$ 2,88	R\$ 144,00
	20	AMP.	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	R\$ 1,46	R\$ 29,20
	10	AMP.	NALOXONA 0,4 MG/ML	R\$ 9,80	R\$ 98,00



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

	50	AMP.	FENOBARBITAL SOD. 200 MG/ML	R\$ 1,63	R\$ 81,50
	100	AMP.	ONDANSETRONA 4 MG/2ML	R\$ 0,99	R\$ 99,00
	50	AMP.	SULF. MORFINA 0,2 MG/ML 1 ML	R\$ 6,50	R\$ 325,00
	100	AMP.	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML IM	R\$ 1,79	R\$ 179,00
	50	FR.	METRONIDAZOL 50 MG/ML 100 ML	R\$ 2,89	R\$ 144,50
	100	AMP.	DIAZEPAN 10 MG 2ML	R\$ 1,39	R\$ 139,00
	50	AMP.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML	R\$ 1,50	R\$ 75,00
	50	AMP.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5 ML EV	R\$ 16,44	R\$ 822,00
	12	AMP.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SC	R\$ 5,99	R\$ 71,88

4. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

5. ENTREGA/VIGÊNCIA

5.1 Entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação e solicitação de entrega pelo Município.

5.2 Não será aceito na entrega, medicamentos de marca/características diferente daquela constante na proposta vencedora.

5.3 Os medicamentos deverão ser entregues todos de uma vez, na Unidade Básica de Saúde, em dia e horário de expediente.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à vista, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos medicamentos e dos materiais hospitalares, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente Edital.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00124.2.054

ATIVIDADE: 2054 – Manutenção do Plano Integrado de Saúde Pública

RÚBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5888)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

9.2. O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

9.3. No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.4. Declaramos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais e serviços objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bem comum.

Victor Graeff/RS, 11 de maio de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

MARCOS N. VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e

Fazenda

ANEXO II



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

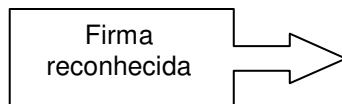
Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br

MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, município de -----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, com o fim específico de representar a outorgante perante e o Município de Victor Graeff, na licitação modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 14/2018, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; --- de ----- de 2018.



Representante Legal
Assinatura

ANEXO III



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 14/2018. Processo Licitatório nº 48/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data
Carimbo da empresa

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 14/2018. Processo Licitatório nº 48/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)....,
inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data
Carimbo da empresa

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002.

**PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 14/2018.

Local e Data
Carimbo da empresa

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecer a Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail:

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

TABELA 01 – MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Vi. Unit. R\$	Valor Total R\$
	600	AMP.	ÁGUA DESTILADA 10ML		
	100	FR.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML		
	500	UNID.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8		
	200	UNID.	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12		
	96	LT.	ÁLCOOL 70%		
	150	UNID.	ANGIOCATH BD NÚMERO 22		
	400	UNID.	ANGIOCATH BD NÚMERO 24		
	450	UNID.	ATADURA CREPE 10CM		
	450	UNID.	ATADURA CREPE 15CM		
	15	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L		
	20	PCTE.	CAMPO OPERATORIO 45X50CM COM 50 UNIDADES		
	150	PCTE.	COMPRESSA DE GASE 10X10 13 FIOS COM 500 UNIDADES		
	5	UNID.	ESPARADRAPO 10X4,5M		
	1500	UNID.	EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

			TNT 30X30CM		
	1000	UNID.	EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO TNT 40X40CM		
	200	UNID.	EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO TNT 80X80CM		
	400	UNID.	EQUIPO EXTENSOR 2 VIAS		
	400	UNID.	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ LATERAL		
	2	CX.	FIO MONONYLON 4-0 C/AG 2,0CM		
	96	UNID.	FITA MICROPORE 1,25CMX10M		
	360	UNID.	FITA MICROPORE 2,5X10M		
	180	UNID.	FITA MICROPORE 5,0X10M		
	20	CX.	FITAS PARA HGT PARA APARELHO ON CALL PLUS COM 50 UNIDADES CADA		
	40	FR.	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML		
	2	CX.	LAMINA PARA BISTURI NÚMERO 11		
	500	UNID.	LANCETAS DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL		
	70	UNID.	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADE		
	24	UNID.	PAPEL LENÇOL ROLO 70CMX50M		
	100	UNID.	SCALP NÚMERO 23		
	300	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL 3,0ML SEM AGULHA		
	400	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL 5,0ML SEM AGULHA		
	500	FR.	SORO FISIOLÓGICO 100ML		
	50	FR.	SORO FISIOLÓGICO 250ML		
	200	FR.	SORO FISIOLÓGICO 500ML		
	30	FR.	SORO FISIOLÓGICO 1000ML		
	64	FR.	SORO GLICOFIOSIOLÓGICO 500ML		
	30	FR.	SORO GLICOFIOSIOLÓGICO 1000ML		
	45	FR.	SORO GLICOSE 5% 500ML		
	100	FR.	SORO GLICOSE 5% 1000ML		
	5	FR.	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML		
	1	CX.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML COM 200 UNIDADES CADA		
	10	UNID.	FITA MARCADORA PARA AUTOCLAVE		
	100	UNID.	CATETER TIPO ÓCULOS 12FR		
	5	UNID.	SONDA NASOGASTRICA EM SILICONE COM MANDRIL DE AÇO NÚMERO 12		
	5	UNID.	XYLESTESIN 2% COM VASO 20ML		
	50	UNID.	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

	100	AMP.	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML		
	100	UNID.	LUVA CIRÚRGIA ESTERIL NÚMERO 7,5		
	3	ROLOS	EMBALAGEM PARA CONGELAR ALIMENTOS 5KG COM 100 UNIDADES		
	3	CX.	COTONERES COM 75 UNIDADES		
	1	CX.	SORO RINGER COM LACTATO 500ML COM 25 UNIDADES		
	1	CX.	SORO RINGER COM LACTATO 1000ML COM 25 UNIDADES		
	4	CX.	CURATIVOS RESPIRÁVEIS PARA FERIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 16 UNIDADES		
	3	CX.	CURATIVOS RESPIRÁVEIS PARA FERIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 40 UNIDADES		
	10	UNID.	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500GR		
	30	UNID.	ÓLEO PARA CURATIVO A BASE DE AGE E TCM 200ML		

TABELA 02 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Vi. Unit. R\$	Valor Total R\$
	200	AMP.	AMINOFILINA		
	200	AMP.	ANESTÉSICO CARPULE 1,8 ML C/ VASO		
	200	AMP.	ANESTÉSICO CARPULE 1,8 ML S/ VASO		
	200	AMP.	BUTILB. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500 MG		
	150	AMP.	CETOPROFENO 50 MG/ML IM		
	150	AMP.	CETOPROFENO 100MF EV		
	200	AMP.	CEFTRIAXONA 1,0 GR EV/IM		
	100	AMP.	CEFALOTINA 1,0 GR EV		
	200	AMP.	COMPLEXO B 2,0 ML IM/EV		
	150	AMP.	DEXAMETASONA 2,0 MG/ML IM/EV		
	200	AMP.	DEXAMETASONA 4,0 MG/ML IM/EV		
	300	AMP.	DICLOFENACO 75 MG IM		
	200	AMP.	DIPIRONA 500 MG/ML IM/EV		
	50	AMP.	PETIDINA 50 MG/ML		
	100	AMP.	DRAMIN B6 DL 10 ML EV		
	100	AMP.	FRUTOSE 10 ML EV		
	50	AMP.	FUROSEMIDA 10 MG/ML IM/EV		
	100	AMP.	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML		
	100	AMP.	HIDROCORTISONA 500 MG/EV		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

	400	AMP.	METOCLOPRAMIDA 2,0 ML IM/EV		
	200	AMP.	OMEPRAZOL 40 MG EV		
	20	AMP.	CLORID. DE DOPAMINA 5MG/ML		
	20	AMP.	FITOMENADIONA 10 MG/ML		
	4	AMP.	ADENOSINA 3 MG/ML		
	20	AMP.	CLORID. DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML		
	50	AMP.	FENTANIL 50 MG/ML		
	20	AMP.	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML		
	10	AMP.	NALOXONA 0,4 MG/ML		
	50	AMP.	FENOBARBITAL SOD. 200 MG/ML		
	100	AMP.	ONDANSETRONA 4 MG/2ML		
	50	AMP.	SULF. MORFINA 0,2 MG/ML 1 ML		
	100	AMP.	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML IM		
	50	FR.	METRONIDAZOL 50 MG/ML 100 ML		
	100	AMP.	DIAZEPAN 10 MG 2ML		
	50	AMP.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML		
	50	AMP.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5 ML EV		
	12	AMP.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SC		

Observação:

- No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.
- Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.
- Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal
Assinatura
Carimbo CNPJ/MF